



# **PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

---

**2022**



S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

ÍNDICE

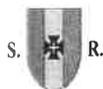
Índice.....	2
Siglas .....	3
Introdução .....	4
<b>Parte I – Características da DRETT .....</b>	<b>5</b>
1. Missão .....	5
2. Visão .....	5
3. Valores e política .....	5
4. Estrutura orgânica .....	7
5. Organograma da DRETT .....	8
6. Recursos materiais .....	9
7. Recursos Humanos/funções e responsabilidades.....	9
<b>Parte II – Identificação dos riscos .....</b>	<b>12</b>
1. Conceito de risco e gestão de risco .....	12
2. Factores de risco .....	14
3. Corrupção .....	14
4. Áreas de risco .....	16
<b>Parte III – Identificação das medidas de prevenção de riscos .....</b>	<b>17</b>
<b>Parte IV – Gestão de conflitos de interesses .....</b>	<b>18</b>
1. Enquadramento .....	18
2. Conceito .....	18
3. Legislação .....	19
4. Prevenção de conflitos de interesses .....	21
<b>Parte V – Divulgação, acompanhamento, avaliação .....</b>	<b>22</b>



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

**SIGLAS:**

Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres	<b>DRETT</b>
Diretora Regional	<b>DR</b>
Divisão da Qualidade	<b>DQ</b>
Direção de Serviços de Gestão	<b>DSG</b>
Direção de Serviços Energia	<b>DSE</b>
Direção de Serviços Comércio	<b>DSC</b>
Direção de Serviços de Viação	<b>DSV</b>
Direção de Serviços de Transportes Terrestres	<b>DSTT</b>
Direção de Serviços de Contraordenações	<b>DSCO</b>
Divisão de Mobilidade Terrestre	<b>DMT</b>
Direção de Serviços da Indústria	<b>DSI</b>
Laboratório de Metrologia Madeira	<b>LMM</b>
Plano de Gestão de Riscos	<b>PGR</b>



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

## INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção de Corrupção foi criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro e tem como objetivo o desenvolvimento de uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

A corrupção e as infrações a ela conexas, nomeadamente as decorrentes dos conflitos de interesse constituem riscos potenciais em inúmeras profissões e atividades.

Conscientes destes riscos procuramos neste documento especializá-los nos serviços onde se integra a DRETT, tendo em vista o efetivo respeito de valores como a legalidade, transparência, lealdade, confiança e ética que sendo exigidos a qualquer organização, encontra nos organismos públicos uma exigência acrescida.

O Plano ora aprovado procura ser uma ferramenta que permita à DRETT responder aos desafios decorrentes da sua missão e atribuições, a exercer as suas competências de forma ética e legal, pelo que na construção deste Plano, foram envolvidos os dirigentes na identificação das principais áreas de risco de corrupção, das situações passíveis de gerar conflitos de interesses e incompatibilidades, bem como no desenho das medidas a implementar para prevenir a sua ocorrência.

É a isso que nos propomos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

## **PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA DRETT**

### **1. Missão:**

Em 19 de novembro de 2019, foi publicado o Decreto Regulamentar Regional 8-A/2019/M, que aprova a organização e funcionamento do XIII do Governo Regional da Madeira e revoga o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro.

Por força desse diploma e nos termos do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, foi publicada a orgânica da Secretaria Regional de Economia (SREM) que, presentemente, tutela os sectores do comércio, indústria, energia, qualidade, transportes terrestres e mobilidade.

A DRETT é uma estrutura da administração direta dessa Secretaria, que tem por Missão assegurar a execução da política definida pelo Governo Regional para os setores do comércio, indústria, energia, metrologia, qualidade, transportes e mobilidade, cuja orgânica foi aprovada através do Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2020/M, de 22 de maio.

### **2. Visão:**

Ser um Organismo de referência, que aplica boas práticas, atuando na Sociedade de forma dinâmica e pró-ativa, assegurando um excelente nível de qualidade na prestação dos seus serviços.

### **3. Valores e política:**

São valores da DRETT:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

---

<b>RIGOR</b>	<b>Atuar em obediência à Lei, dentro das competências que nos foram atribuídas.</b>
<b>DEDICAÇÃO</b>	<b>O nosso sucesso só é possível com a dedicação dos colaboradores na concretização dos objetivos.</b>
<b>INOVAÇÃO</b>	<b>Antecipar soluções inovadoras capazes de respeitar os desafios de competitividade dos nossos clientes, sustentada na articulação com outros parceiros.</b>
<b>ÉTICA</b>	<b>Tratar de forma justa e imparcial os seus clientes (internos e externos).</b>

---

É política da DRETT a cooperação com o cliente, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da Região Autónoma da Madeira, assegurando:

- ✓ A identificação das necessidades e expectativas dos clientes e a realização de um esforço permanente para as superar, num contexto de cumprimento das disposições legais aplicáveis e de disponibilização dos meios técnicos adequados;
- ✓ A sensibilização, a formação, o reforço de competências e a avaliação do desempenho dos colaboradores, elementos essenciais para assegurarem o cumprimento dos requisitos técnicos aplicáveis, da Política, da Missão e a procura da Visão da Organização;
- ✓ A atuação imparcial dos colaboradores perante todos os clientes e trabalhos realizados, a responsabilidade pelo auto controlo do seu trabalho e pela comunicação de qualquer situação que impeça ou prejudique a realização do trabalho tal como definido no Sistema de Gestão da Qualidade;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

- ✓ O cumprimento e a melhoria do Sistema de Gestão da Qualidade através da avaliação da performance da DRETT, selecionando indicadores apropriados, definindo metas desafiadoras, monitorizando os resultados, realizando os ajustes necessários e reconhecendo o esforço e o mérito, sempre que justificado;
- ✓ O compromisso da gestão do LMM quanto às boas práticas profissionais e à qualidade dos seus ensaios ao prestar serviços aos seus clientes.

**4. Estrutura orgânica:**

A organização interna da DRETT obedece ao modelo de estrutura hierarquizado, compreendendo unidades orgânicas nucleares e flexíveis, nos termos a definido através da Portaria n.º 375/2020, de 22 de julho e Despacho n.º 467/2020, de 30 de novembro.

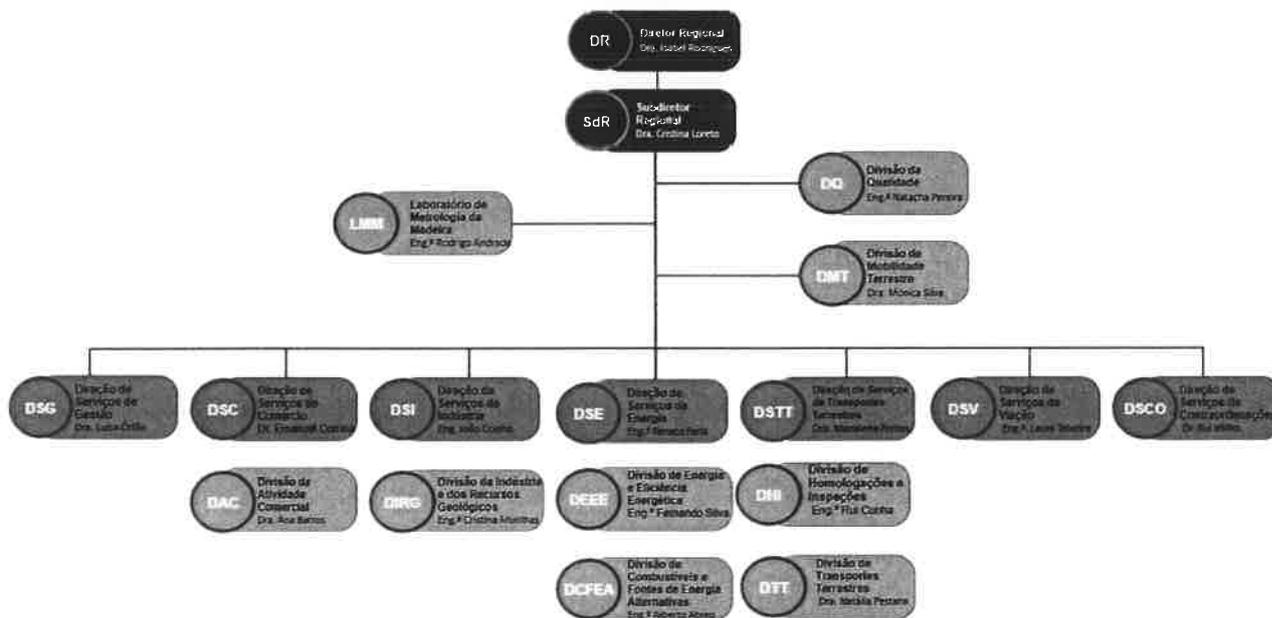
ESTRUTURA NÚCLEAR DA DRETT	
UNIDADES ORGÂNICAS	SIGLA
Direção de Serviços de Gestão	DSG
Direção de Serviços do Comércio	DSC
Direção de Serviços da Indústria	DSI
Direção de Serviços da Energia	DSE
Direção de Serviços dos Transportes Terrestres	DSTT
Direção de Serviços de Viação	DSV
Direção de Serviços de Contraordenações	DSCO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

ESTRUTURA FLÉXIVEL DA DRETT	
DIVISÃO	DEPENDÊNCIA DIRETA
Divisão da Qualidade	Depende diretamente da Diretora Regional
Laboratório de Metrologia da Madeira Dr. José Agostinho Pereira de Gouveia	Depende diretamente da Diretora Regional
Divisão de Mobilidade Terrestre	Depende diretamente da Diretora Regional
Divisão da Atividade Comercial	Depende diretamente da DSC
Divisão da Indústria e dos Recursos Geológicos	Depende diretamente da DSI
Divisão da Energia e Eficiência Energética	Depende diretamente da DSE
Divisão de Combustíveis e Fontes de Energia Alternativas	Depende diretamente da DSE
Divisão de Transportes Terrestres	Depende diretamente da DSTT
Divisão de Homologações e Inspeções	Depende diretamente da DSTT

5. Organograma da DRETT:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

**6. Recursos Materiais:**

A DRETT desenvolve a sua atividade, nos seguintes locais:

- Sede – Rua do Seminário n.º 21, 9050-022 Funchal;
- Laboratório de Metrologia da Madeira – Sítio da Abegoaria, Parque Empresarial da Cancela, 9125-042 Caniço;
- Loja do Cidadão da Madeira – Avenida Arriaga n.º 42 r/c, 9000-064 Funchal.

A DRETT dispõe das seguintes viaturas:

- ✓ Jeep Nissan Terrano com a matrícula 18-15-LC;
- ✓ Citroen Berlingo com a matrícula 05-98-SD;
- ✓ Camião Mercedes matrícula 14-60-PM.
- ✓ Opel Corsa AF-09-RP (Renting)
- ✓ Opel Corsa AF-91-QV (Renting)
- ✓ Ford Transit Conect – 04 – VA – 16 (Renting)
- ✓ Zoe – Renault com a matrícula 59-UM-24; (Renting)

**7. Recursos Humanos/funções e responsabilidades:**

Tendo em consideração o balanço efetuado a 31.12.2021 a DRETT dispõe de 109 trabalhadores:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

Função	Responsabilidades	Identificação/Unidade Orgânica
<b>Gestor do Plano na Direção Regional</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Estabelece os critérios de gestão dos riscos na Direção Regional;</li><li>✓ Decide sobre propostas de alterações específicas da respetiva Direção Regional.</li></ul>	Dra. Isabel Catarina Rodrigues – Diretora Regional
<b>Coordenador na Direção Regional</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Acompanha a execução das medidas previstas no PLANO;</li><li>✓ Recolhe os contributos, escritos, dos Coordenadores Sectoriais na Direção Regional e submete-os à consideração do Gestor do Plano na Direção Regional;</li><li>✓ Remeter ao Coordenador Principal toda a informação solicitada para efeitos de elaboração do Relatório Anual.</li></ul>	Dra. Maria Luísa Órfão – Diretora de Serviços de Gestão
<b>Coordenadores Sectoriais na Direção Regional</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ São os responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do Plano na respetiva parte;</li><li>✓ Identificam, recolhem e comunicam ao Coordenador na Direção Regional, qualquer ocorrência de risco;</li><li>✓ Responsabilizam-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Dra. Cristina Loreto – Subdiretora Regional</li><li>▪ Dra. Maria Luísa Órfão – Diretora de Serviços de Gestão</li><li>▪ Dr. Emanuel Correia – Diretor de Serviços do Comércio</li><li>▪ Dra. Ana Barros – Chefe de Divisão da Atividade Comercial</li><li>▪ Eng.º João Coelho – Diretor de Serviços da Indústria</li><li>▪ Eng.ª Cristina Murilhas – Chefe de Divisão da Indústria e dos Recursos Geológicos</li><li>▪ Eng.º Renato Ribeiro Faria – Diretor de Serviços da Energia</li><li>▪ Eng.º Fernando Silva – Chefe de Divisão de Energia e Eficiência Energética</li><li>▪ Eng.º Alberto Abreu – Chefe de Divisão de Combustíveis e Fontes de Energia Alternativas</li></ul>



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

		<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Dra. Natália Pestana – Diretora de Serviços dos Transportes Terrestres</li><li>▪ Eng.ª Délia Sousa – Chefe de Divisão de Transportes Terrestres</li><li>▪ Eng.ª Rul Cunha – Chefe de Divisão de Homologações e Inspeções</li><li>▪ Eng.ª Laura Teixeira – Diretora de Serviços de Viação</li><li>▪ Dra. Mónica Silva – Chefe de Divisão de Mobilidade Terrestre</li><li>▪ Eng.ª Natacha Pereira – Chefe de Divisão da Qualidade</li><li>▪ Eng. Rodrigo Andrade – Chefe de Divisão do Laboratório de Metrologia da Madeira</li></ul>
--	--	---



## PARTE II – IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

### 1. Conceito de risco e gestão de risco:

Entende-se por "risco" o acontecimento, situação ou circunstância suscetível de gerar corrupção ou uma infração conexa, como consagrado na deliberação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 4 de março de 2009.

"Gerir" um risco tem como objetivo a defesa e proteção de cada interveniente num procedimento, e, desse modo, a salvaguarda do interesse coletivo.

O termo risco designa, ainda, o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de um determinado evento e o impacto resultante da sua ocorrência, positivo ou negativo, na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.

Os riscos devem ser classificados segundo uma escala de risco: **elevado, moderado e fraco**.

Assim:

a) No que concerne à probabilidade da ocorrência/oportunidade de ocorrência, esta considera-se:

- ❖ **Baixa** (Remota) - Hipótese de ocorrência inferior a 25%. Decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais;
- ❖ **Média** (Possível) - Hipótese de ocorrência entre 25% a 75%. Está associado a um processo esporádico de organização que se admite que venha a ocorrer;
- ❖ **Alta** (Provável) - Hipótese de ocorrência superior a 75%. Decorre de um processo corrente e frequente da Organização.

b) No que diz respeito ao impacto da consequência, este considera-se:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

- ❖ **Baixo** - Quando o impacto é baixo sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização. Pouca preocupação dos intervenientes. Não tem potencial para provocar prejuízos ao organismo, sendo as infrações praticadas causadores de danos ao nível da imagem e operacionalidade.
- ❖ **Médio** - Quando o impacto é moderado sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização. Preocupação moderada dos intervenientes. Provoca prejuízos e perturba o normal funcionamento do organismo.
- ❖ **Alto** - Quando o impacto é significativo sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização. Grande preocupação dos intervenientes. Causa prejuízos significativos nomeadamente financeiros, e viola o princípio do interesse público.

Da conjugação das duas variáveis apresentadas resultam vários níveis de risco:

- ✓ Baixo;
- ✓ Médio;
- ✓ Alto.

A gestão de riscos, torna-se assim num elemento fulcral na gestão estratégica de qualquer processo, na medida em que deve afigurar-se como um processo contínuo que identifica, avalia, gere e controla potenciais eventos ou situações, e fornece uma segurança razoável a nível do cumprimento dos objetivos fixados pela organização o objetivo da gestão de riscos passará pela identificação, avaliação, mitigação, monitorização e controlo de todos os riscos materiais a que se encontra exposta a instituição, quer no domínio interno quer no externo, assegurando que os mesmos permanecem a um nível que não comprometa a prossecução da sua missão, das atribuições e competências que lhe estão cometidas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

A gestão de riscos deverá ser uma responsabilidade de todos os trabalhadores da DRETT.

Criar uma cultura de gestão de riscos, disseminada pelos diversos níveis hierárquicos da DRET, constitui um fator fundamental para a prevenção e mitigação dos riscos e deverá ser um desafio permanente, sempre numa lógica de qualidade e de fornecer valor.

## **2. Fatores de risco:**

Para além dos fatores de risco transversais a todos os serviços, como é o caso de integridade e da deficiente comunicação interna, na DRETT identifica-se em especial, riscos específicos relacionados com possíveis favorecimentos aos operadores económicos ou cidadãos nas atividades de atribuição de licenças e de fiscalização.<sup>1</sup>

## **3. Corrupção:**

No âmbito da elaboração do PGR, procurámos evidenciar a dimensão legal das consequências para os riscos assinalados, tipificando os mesmos de acordo com a terminologia usada na legislação em vigor.

Por conseguinte e de acordo com a definição do Ministério da Justiça, constitui uma situação de corrupção, a prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro.

Sem prejuízo do referido no paragrafo precedente, existe um conjunto de infrações conexas, que a seguir se tipificam:

---

<sup>1</sup> Vide tabela em anexo.

X



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

- ✓ Abuso de poder;
- ✓ Abandono de funções;
- ✓ Acumulação de funções sem autorização;
- ✓ Adulteração de material registado;
- ✓ Apresentação de documentos falsos e fora de prazo;
- ✓ Apropriação de direitos de autor;
- ✓ Apropriação indevida de bens;
- ✓ Concussão;
- ✓ Conluio;
- ✓ Corrupção ativa;
- ✓ Corrupção passiva para ato ilícito / lícito;
- ✓ Deslocação em serviço público sem autorização;
- ✓ Discricionariedade;
- ✓ Exercício de funções em incompatibilidade;
- ✓ Falsas declarações;
- ✓ Falsificação de documentos;
- ✓ Favorecimento do próprio / terceiros;
- ✓ Intervenção em situação de impedimento;
- ✓ Obtenção de benefício económico em negócio;
- ✓ Participação económica em negócio;
- ✓ Peculato;
- ✓ Peculato de uso;
- ✓ Suborno;
- ✓ Tráfico de influência;
- ✓ Violação de segredo por funcionário;
- ✓ Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar do Estado;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

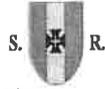
- ✓ Violação de segredo / uso de informação privilegiada;
- ✓ Violação dos diplomas fundamentais para a gestão pública.

**4. Áreas de risco:**

No seguimento do que já tem vindo a ser desenvolvido foram identificadas diversas áreas de risco que constam da tabela em anexo.<sup>2</sup>

---

<sup>2</sup> Vide tabela em anexo.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

### PARTE III – IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS

A DRETT tem implementado o Sistema de Gestão da Qualidade, que se encontra certificado pela Norma ISOPEN 9001. Desta forma tem procedimentos e instruções de trabalho estando sujeita a auditorias periódicas, internas e externas. Por outro lado, tem um conjunto de indicadores que são monitorizados e analisados trimestralmente.<sup>3</sup>

---

<sup>3</sup> Vide tabela em anexo.



## **PARTE IV – GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES**

### **1. Enquadramento:**

Nos termos da Recomendação n.º 5/ 12, de 7 de novembro de 2012, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 219 de 13 de novembro de 2012, "*as entidades de natureza pública, ainda que constituídas ou regidas pelo direito privado, devem dispor de mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflitos de interesses, devidamente publicitados, que incluam também o período que sucede ao exercício de funções públicas, com indicação das consequências legais*".

Mais se estatui que "*todas as entidades destinatárias da presente Recomendação devem incluir nos seus relatórios sobre a execução dos planos de prevenção de riscos uma referência sobre a gestão de conflitos de interesses*".

### **2. Conceito:**

Conflito de interesses no setor público pode ser definido como qualquer situação em que um agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que, possam estar em causa interesses particulares seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas.

Podem igualmente ser geradoras de conflito de interesses, situações que envolvam trabalhadores que deixaram o cargo público para assumirem funções privadas, como trabalhadores, consultores ou outras, porque participaram, direta ou indiretamente, e decisões que envolveram a entidade privada na qual ingressaram, ou tiveram acesso a informação privilegiada com interesse para essa entidade privada ou, também, porque podem ainda ter influência na entidade pública onde exerceram funções, através de ex-colaboradores.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

A emergência destas questões nos anos mais recentes tem derivado sobretudo da forma como tem evoluído a relação entre o cidadão e o Estado e, correlativamente, os modelos de organização e gestão das entidades da Administração Pública.

Tem sido neste contexto evolutivo que têm vindo a adquirir particular relevo questões como a ética no serviço público, a transparência nos procedimentos, o acesso à informação, bem assim como a eficácia, a eficiência e até a economia na ação administrativa.

### 3. Legislação:

O ordenamento jurídico português dispõe de instrumentos normativos que contemplam o controlo dos conflitos de interesses, de que se destacam os seguintes:

LEGISLAÇÃO	CONTROLO DO CONFLITO DE INTERESSES
Constituição da República Portuguesa	Relativamente à responsabilidade, aos estatutos e ao regime dos funcionários da Administração Pública
Código do Procedimento Administrativo	Direitos e deveres dos trabalhadores públicos e procedimento administrativo
Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas e posteriormente publicadas	Regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos
Código dos Contratos Públicos	Estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo. Aplica os princípios



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

<p><b>E</b> <b>Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto</b></p>	<p>da transparência e da concorrência, entre outros, aos contratos públicos</p> <p><b>E</b> Adapta à Região Autónoma da Madeira o Código dos Contratos Públicos</p>
<p><b>Lei 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas e posteriormente publicadas (compaginada com o Código do Trabalho)</b></p> <p><b>E</b> <b>Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto</b></p>	<p>Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas</p> <p><b>E</b> Adaptação à Administração Regional Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas</p>
<p><b>Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas e posteriormente publicadas</b></p> <p><b>E</b> <b>Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril</b></p>	<p>Lei que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central Regional e Local do Estado</p> <p><b>E</b> Adaptação à administração regional autónoma da Madeira da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro</p>
<p><b>Carta Ética da Administração Pública</b></p>	<p>Dez princípios éticos da Administração Pública</p>
<p><b>Código Europeu de Boa Conduta Administrativa</b></p>	<p>Princípios de serviço público para a função pública da União Europeia</p>



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

**4. Prevenção de conflitos de interesses:**

Considerando que existe um caminho a percorrer sobre esta matéria, optámos por uma vertente mais pedagógica, privilegiando a sua disseminação e por conseguinte, elencámos situações de potenciais conflitos de interesses e respetivas medidas preventivas que a seguir se indicam.<sup>4</sup>

---

<sup>4</sup> Vide tabela em anexo.



S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

**PARTE V – DIVULGAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO**

Por se entender que o combate à corrupção e infrações conexas e a gestão de conflitos de interesses, transcende o processo de identificação de riscos, definição e implementação de medidas preventivas, está prevista a sua divulgação, acompanhamento da sua execução e atualização, sempre que se identifiquem novos riscos.

---

**MEIOS DE  
DIVULGAÇÃO**

Divulgação do Plano junto dos órgãos de superintendência, tutela e controlo em Cumprimento da Recomendação n.º 1/2009

Divulgação online - Disponibilização no sítio da DRETT

Divulgação do plano aos colaboradores - Envio por correio eletrónico

Funchal, aos 04 de março de 2022

A Diretora Regional de Economia e Transportes Terrestres

Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues



## DRETT - Tabela de Riscos 2022

ATIVIDADE		RISCO			MEDIDAS			
Funções / ações / procedimentos	Unidade Orgânica / área funcional	Identificação	PO (*1)	IP (*2)	GR (*3)	Identificação	Implementação	Responsáveis de UO / área funcional
Gestão Documental	Todas as unidades orgânicas	Atraso no tratamento, distribuição e expedição da correspondência.	1	2	2	Registo da documentação em aplicação centralizada, onde consta a respetiva distribuição. Verificação dos relatórios de ocorrências.	Implementada	Diretor Regional, Sub-Diretor Regional, Diretores de Serviços e Chefes de Divisão
	Todas as unidades orgânicas	Falta de reserva relativamente à informação contida no processo.	1	2	2	Promoção de ações de sensibilização dos trabalhadores para tratamento dos assuntos de forma reservada.	Implementada	Diretor Regional, Sub-Diretor Regional, Diretores de Serviços e Chefes de Divisão
Aquisição de bens e serviços	Todas as unidades orgânicas	Possibilidade de conluio com os contraentes no acompanhamento da execução dos contratos de fornecimento de bens e serviços e/ou falta de controlo ou controlo deficiente das quantidades e qualidades dos bens e serviços no momento de receção.	1	2	2	O processo de aquisições, desde a escolha dos possíveis fornecedores até à receção dos bens/serviços encontra-se descrito em procedimento e instruções de trabalho no âmbito do Sistema de Gestão de Qualidade.	Implementada	Diretores de Serviços e Chefes de Divisão
Avaliação de desempenho	Todas as unidades orgânicas	Possibilidade de avaliação de desempenho irregular para favorecer ou prejudicar trabalhadores.	1	2	2	Divulgação atempada do ato eleitoral relativo aos representantes dos trabalhadores para a comissão paritária, a existência do CP como nível máximo de decisão e a existência da CP para tratamento das reclamações.	Implementado	Dirigentes, Conselho Coordenação de Avaliação e Comissão Paritária
Despachos e Ordens de Serviço	Todas as unidades orgânicas	Ininteligibilidade dos despachos	1	2	2	IRedação clara e objetiva do despacho/ordem de serviço, com base nos documentos anteriores e processo.	Implementado	Dirigentes
Receita	DSG, DSTT, DSV, DSCO, DSI e LMM	Não entrega da receita recebida	1	3	3	Lançamento de toda a receita na aplicação informática de faturação e receita iGEST.	Implementada	Diretores de Serviço e Chefes de Divisão

## DRETT - Tabela de Riscos 2022

ATIVIDADE		RISCO				MEDIDAS		
Funções / ações / procedimentos	Unidade Orgânica /área funcional	Identificação	PO (*1)	IP (*2)	GR (*3)	Identificação	Implementação	Responsáveis de UO /área funcional
Acumulação de funções privadas com funções públicas	DQ	Existência de colaboradores com acumulação de funções não identificadas	2	2	4	Verificação no acolhimento dos novos colaboradores, da existência de situações de acumulação de funções através da inserção no Plano de Integração de novos colaboradores de um ponto referente à declaração de inexistência de acumulação de funções ou à necessidade de requerer autorização para esse desempenho.	A implementar	Chefe de Divisão
Aquisições de bens e serviços	DSG	Existência de conflito de interesses de elementos pertencentes a júri de concurso para procedimentos de aquisição de bens e serviços e de gestor de contrato	2	3	6	Revisão da Instrução de Trabalho dos Procedimentos de Aquisição inserindo a necessidade de preenchimento de declaração de inexistência de conflito de interesses por parte dos membros de júri de concurso para a aquisição de bens e serviços e de gestor de contrato.	A implementar	Diretor de Serviços
Acumulação de funções privadas com funções públicas	DSG	Caducidade e/ou alteração de situação dos colaboradores no que concerne à execução de funções privadas	2	2	4	Envio de alerta aos trabalhadores de forma a possibilitar a deteção de novas situações de acumulação de funções	A implementar	Diretor de Serviços

✕

## DRETT - Tabela de Riscos 2022

ATIVIDADE		RISCO			MEDIDAS			
Funções / ações /procedimentos	Unidade Orgânica /área funcional	Identificação	PO (*1)	IP (*2)	GR (*3)	Identificação	Implementação	Responsáveis de UO /área funcional
Importações ao abrigo do Regime Específico de Abastecimento - POSEI e licenciamento do comércio externo, nomeadamente, produtos siderúrgicos, agrícolas, têxteis, carnes de bovino e de aves.	DSC	Possibilidade de ocorrência de irregularidades, favorecimento e/ou atrasos nos processos de atribuição dos benefícios no âmbito do REA- Posei e no licenciamento do comércio externo.	1	1	1	A gestão do REA - POSEI e do licenciamento do comércio externo estão definidos em procedimentos internos, sendo alvo de auditorias periódicas internas e externas. A gestão do REA - POSEI é efetuada através dum aplicação informática gerida pela Autoridade Tributária e Aduaneira e é alvo de auditorias regulares do Tribunal de Contas Europeu, da Comissão Europeia e dos serviços anti-fraude da AT.	Implementado	Diretor de Serviços/Chefe de Divisão
Autorização e registos de atividades de comércio, serviços e restauração, nomeadamente, instalação de estabelecimentos comerciais, atividade de prestamista, leiloeira, feirante, vendedor ambulante, agência funerária e sex-shop.	DSC	Possibilidade de ocorrência de irregularidades, favorecimento e/ou atrasos nos processos de autorização e registos no âmbito da respetiva atividade.	1	1	1	Na DSC todos os processos de autorizações e registos estão definidos em procedimentos internos, sendo alvo de auditorias periódicas internas e externas. Todos os prazos estão sujeitos a controlo.	implementado	Diretor de Serviços/Chefe de Divisão
Licenciamento industrial, de parques empresariais e de pedreiras	DSI	Possibilidade de ocorrência de irregularidades, favorecimento e/ou atrasos nos processos de licenciamento no âmbito da respetiva atividade	1	1	1	Na DSI os processos de licenciamento estão definidos em procedimentos internos, sendo alvo de auditorias periódicas internas e externas. Os mesmos são ainda objeto de controlo trimestral de prazos.	Implementado	Diretor de Serviços/Chefe de Divisão
Fiscalização	DSI	Possibilidade de ocorrência, nos atos inspetivos, de irregularidades bem como de falta de imparcialidade	2	2	4	Na DSI os processos de fiscalização estão definidos em procedimentos internos, sendo documentados com check-lists e fotografias, e existindo vários níveis de decisão.	Implementado	Diretor de Serviços/Chefe de Divisão

1- PO = Probabilidade de Ocorrência.

2- IP= Impacto Previsto

3- GR = Grau do Risco

## DRETT - Tabela de Riscos 2022

ATIVIDADE		RISCO			MEDIDAS			
Funções / ações /procedimentos	Unidade Orgânica /área funcional	Identificação	PO (*1)	IP (*2)	GR (*3)	Identificação	Implementação	Responsáveis de UO /área funcional
Licenciamentos na área da energia	DSE	Possibilidade de ocorrência de irregularidades, favorecimento e/ou atrasos nos processos de licenciamento no âmbito da respectiva atividade	1	2	2	Na DSE/DEEE os procedimentos de licenciamento estão definidos em procedimentos internos, sendo alvo de auditorias periódicas internas e externas.	Implementado	Diretor de Serviços/Chefe de Divisão
Atividade de aprovação e pagamentos aos beneficiários no âmbito das candidaturas ao PRIPAER-RAM e Gás Solidário	DSE	Possibilidade de favorecimento na aprovação e favorecimento no âmbito da aprovação de candidaturas e pagamentos aos beneficiários aos Programas PRIPAER-RAM e GÁS SOLIDÁRIO	1	2	2	Análise de candidaturas e pedidos de pagamento de acordo com a data de submissão (First In First Out).	A implementar	Diretor de Serviços/Chefe de Divisão
Fiscalização	DSE	Possibilidade de ocorrência, nos atos inspetivos, de irregularidades bem como de falta de imparcialidade	1	2	2	Na DSE/DEEE, os procedimentos de fiscalização e vistorias estão definidos em procedimentos internos, sendo alvo de auditorias periódicas internas e externas.	Implementado	Diretor de Serviços/Chefe de Divisão
Inscrição de técnicos e entidades	DSE	Possibilidade de ocorrência de irregularidades, favorecimento e/ou atrasos nos processos de inscrição no âmbito da respectiva atividade	1	2	2	Na DSE/DEEE, os procedimentos de inscrição estão definidos em procedimentos internos, sendo alvo de auditorias periódicas internas e externas.	Implementado	Diretor de Serviços/Chefe de Divisão
Licenciamento de Atividades de Transportes	DSTT	Possibilidade de ocorrência de irregularidades, favorecimento e/ou atrasos nos processos de licenciamento no âmbito da respectiva atividade	1	2	2	Na DSTT proceder-se-á à implementação progressiva de procedimentos de trabalho com vista à definição de responsabilidades, de prazos e à segregação de funções	Em implementação	Diretor de Serviço/Chefe de Divisão



## DRETT - Tabela de Riscos 2022

ATIVIDADE		RISCO			MEDIDAS			
Funções / ações / procedimentos	Unidade Orgânica /área funcional	Identificação	PO (*1)	IP (*2)	GR (*3)	Identificação	Implementação	Responsáveis de UO /área funcional
Inspeções de Veículos	DSTT	Possibilidade de ocorrência, nos atos inspetivos, de irregularidades bem como de falta de imparcialidade	2	3	6	Na DSTTV proceder-se-á à implementação de fichas padronizadas de verificação de características técnicas de veículos , e de medidas de organização de trabalho para assegurar a rotatividade dos técnicos.	Implementada	Diretores de Serviços/Chefe de Divisão
Formação e Certificações de Motoristas	DSTT	Possibilidade de ocorrência de irregularidades e/ou favorecimento nos processos de emissão de autorizações e certificados	1	2	2	Na DSTT proceder-se-á à implementação progressiva de procedimentos de trabalho com vista à definição de responsabilidades, de prazos e à segregação de funções	Em implementação	Diretor de Serviços/Chefe de Divisão
Homologações de veículos	DSTT	Possibilidade de ocorrência de irregularidades, favorecimento e/ou atrasos nos processos de licenciamento no âmbito da respetiva atividade	1	2	2	Na DSTT proceder-se-á à implementação progressiva de procedimentos de trabalho com vista à definição de responsabilidades, de prazos e à segregação de funções.	Em implementação	Diretor de Serviços/Chefe de Divisão
Habilitação de condutores	DSV	Possibilidade de ocorrência de irregularidades e/ou favorecimento nos processos de emissão de títulos de habilitação legal para conduzir	2	2	4	Na DSV proceder-se-á à implementação de fichas padronizadas de verificação das ocorrências nos exames práticos de condução , e de medidas de organização de trabalho para assegurar a rotatividade dos técnicos que efectuam os exames.	Em implementação	Diretores de Serviços
Escolas de Condução	DSV	Possibilidade de ocorrência de irregularidades, favorecimento e/ou atrasos nos processos de agendamento de exames	1	2	2	Na DSV proceder-se-á à implementação progressiva de procedimentos de trabalho com vista à definição de responsabilidades, de prazos e à segregação de funções.	Em implementação	Diretores de Serviços

1- PO = Probabilidade de Ocorrência.

2- IP= Impacto Previsto

3- GR = Grau do Risco

## DRETT - Tabela de Riscos 2022

ATIVIDADE		RISCO				MEDIDAS		
Funções / ações / procedimentos	Unidade Orgânica /área funcional	Identificação	PO (*1)	IP (*2)	GR (*3)	Identificação	Implementação	Responsáveis de UO /área funcional
Agendamento das Provas Teóricas e/ou práticas para a habilitação de condução	DSV	Possibilidade de favorecimento no agendamento das provas teórico e/ou práticas para a habilitação de condução	1	2	2	Agendamentos efetuados de acordo com a data de pedido (First In First Out).	Em implementação	Diretores de Serviços
Fiscalização	DSV	Possibilidade de ocorrência, nos atos inspetivos, de irregularidades bem como de falta de imparcialidade	2	3	6	Na DSV proceder-se-á à implementação de fichas padronizadas de verificação do funcionamento das escolas de condução, e de medidas de organização de trabalho para assegurar a rotatividade dos técnicos.	Implementada	Diretor de Serviços
Atividade de instrução e decisão processual no âmbito dos processos contraordenacionais	DSCO	Possibilidade de ocorrência de irregularidades e/ou atrasos nos processos contraordenacionais.	2	3	6	Na DSCO proceder-se-á à implementação progressiva de procedimentos com vista à definição de responsabilidades, à definição de prazos e à segregação de funções.	Em implementação	Diretores de Serviços
Prescrição no âmbito dos processos contraordenacionais	DSCO	Possibilidade da ocorrência de prescrição nos processos contraordenacionais.	2	3	6	Na DSCO proceder-se-á à implementação progressiva de procedimentos de trabalho com vista ao controlo dos processos de execução.	A implementar	Diretores de Serviços
Instrução no âmbito dos processos contraordenacionais	DSCO	Possibilidade da ocorrência de erros na instrução de processos contraordenacionais.	2	3	6	Na DSCO proceder-se-á à implementação da utilização de minutas a ser utilizadas na instrução dos processos de execução.	Em implementação	Diretores de Serviços
Atribuição de financiamentos e participações financeiras, nomeadamente indemnizações compensatórias	DMT	Possibilidade de favorecimento na criação das fórmulas para atribuição de participações financeiras, nomeadamente indemnizações compensatórias.	1	3	3	A fórmula de cálculo das indemnizações compensatórias encontra-se fixada nos termos do contrato outorgando pelos órgãos com a tutela das Finanças e dos Transportes Terrestres.	Implementado	Chefe de Divisão

## DRETT - Tabela de Riscos 2022

ATIVIDADE		RISCO				MEDIDAS		
Funções / ações /procedimentos	Unidade Orgânica /área funcional	Identificação	PO (*1)	IP (*2)	GR (*3)	Identificação	Implementação	Responsáveis de UO /área funcional
Atividade de Aprovação e pagamentos aos beneficiários no âmbito das candidaturas ao PRME-RAM, AFTAXI e PRAIV-RAM	DMT	Possibilidade de favorecimento na aprovação e favorecimento no âmbito da aprovação de candidaturas e pagamentos aos beneficiários aos Programas PRIME-RAM, AFTAXI e PRAIV-RAM	1	2	2	Análise de candidaturas e pedidos de pagamento de acordo com a data de submissão (First In First Out).	Implementado	Chefe de Divisão
Atribuição de financiamentos e participações financeiras, nomeadamente indemnizações compensatórias	DMT	Erro no cálculo das indemnizações compensatórias enviadas pelos operadores	2	2	4	Validação interna com base nos cálculos que geraram o contrato de concessão atualizado sempre que existam casos excepcionais no sector decorrentes de pandemia, alteração substancial do preço dos combustíveis, etc.	Implementado	Chefe de Divisão
Concessão de Incentivos	DMT	Incumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas ao abrigo do contrato de concessão de incentivos.	1	2	2	Monitorizações com e sem aviso prévio.	Implementado	Chefe de Divisão
Controlo metrológico	LMM	Possibilidade de ocorrência de irregularidades, favorecimento e/ou atrasos nos processos de controlo metrológico	1	2	2	No LMM, os procedimentos de controlo metrológico estão definidos em procedimentos internos, sendo alvo de auditorias periódicas internas e externas, sendo ainda objeto de controlo de prazos.	Implementado	Chefe de Divisão
Licenciamento de equipamentos sob pressão e de cisternas	LMM	Possibilidade de ocorrência de irregularidades, favorecimento e/ou atrasos nos processos de licenciamento no âmbito da respetiva atividade	1	3	3	No LMM, os processos de licenciamento estão definidos em procedimentos internos, sendo alvo de auditorias periódicas internas e externas, sendo ainda objeto de controlo de prazos.	Implementado	Chefe de Divisão

